



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026
EDITAL Nº 015/2026
PROCESSO Nº 015/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA: 17/04/2026, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Seção de Licitações, localizada na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-051 – Telefone (14) 3547-9217, e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br e no site: www.guaicara.sp.gov.br; no horário de expediente 08h00m às 15h00m.

A Senhora **FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta pelo Município de Guaíçara, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP**, do(s) material(is) relacionado(s) no **Anexo I**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Somente poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital e que estejam em conformidade com os termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais condições estabelecidas no art. 47 e 48 da Lei Complementar 147/14.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, diz que as licitações serão preferencialmente realizadas sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão ser pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

A utilização de Pregão na forma presencial se justifica em vista do artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, se adequarem à forma eletrônica;

Art. 176. OS Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo de 6 (seis) anos. Contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. Anexos que integram o presente Caderno de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declaração Unificada;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VI – Modelo de Proposta

Anexo VII – Modelo de Renúncia de Recurso

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX – Justificativa Vedação de Consórcio

Anexo X – Recibo de Retirada de Edital

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP.**

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, conforme **Anexo I.**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Despesa estimada em **R\$ 56.936,64** (cinquenta mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos); recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática no Exercício 2026:

02.05.02.27.812.0031.2032.0009.4.4.90.52.00 – FICHA 630

02.05.02.27.812.0031.2032.0009.3.3.90.30.00 – FICHA 629

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, apresentando, na sessão pública, os envelopes e documentos exigidos para credenciamento, proposta e habilitação, na forma aqui prevista.

4.1.1. Em obediência ao determinado pelas Leis Complementar nºs. 123/2006 e 147/2014, **somente** poderão participar desta licitação Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. - **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

4.3.1. - Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.3.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

4.3.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE;

4.3.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta;

4.3.3.3 - As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 4.3.3.1 e 4.3.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

4.3.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.5 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

4.3.6 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

4.3.7 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

4.3.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.9 - Que, não se enquadram em benefícios das Leis Complementar 123/2016 e 147/2014.

4.4 - **Consórcios.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio. **(Anexo IX)**

4.5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES

4.6 – CREDENCIAMENTO

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado),

g) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou particular **(Anexo VIII)** do qual constem poderes para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

h) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

4.6.1 – Declaração Unificada indicando pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderá ser de acordo com o Anexo I.

4.6.2 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser de acordo com o **Anexo II**.

4.6.3 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada à essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7 – Envelopes: O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), conforme o exemplo:

4.8 - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2026 - PROCESSO Nº __/2026
MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

4.8.1 - Conteúdo. O ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA

4.8.1.2 – Deverão estar consignados na proposta – **Anexo VI:**

a) A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e dados bancários: Agência/Conta Corrente; responsável pela assinatura do contrato, com números do RG e CPF;

b) Valor unitário do item em algarismos e o total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Marca de produtos cotados;

d) O preço ofertado poderá ser apresentado com precisão de até duas casas decimais;

e) Prazo e local de entrega conforme Termo de Referência/Memorial Descritivo - **Anexo I;**

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

g) Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo - **Anexo I;**

h) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

4.9 - ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2026 - PROCESSO Nº ___/2026

MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

4.9.1 - Conteúdo. O ENVELOPE Nº2 – HABILITAÇÃO

4.9.2 – Deverão estar:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.9.3) Os documentos descritos acima se forem entregues no Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

4.10 – REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
 - c.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - c.6) Comprovação de regularidade poderá ser através de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa
- d) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
 - d.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

d.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, será assegurado o prazo de **cinco dias** úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.11 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme dispõe o Art. 69, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

4.12 - Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada ao Setor de Licitações, envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, enviado para a Rua Tiradentes, Nº. 171 – Centro – CEP.: 16.430-051.

4.13 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes e declarações complementares.

4.14 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - SESSÃO PÚBLICA

5.1 - Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e sua equipe instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

5.1.1 - O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.1.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

5.2 - Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. A sessão será ainda gravada em áudio e vídeo e transmitida ao vivo conforme determina a legislação de regência.

5.3 - Aceitação tácita. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (que assim desejarem), pelo Pregoeiro e sua equipe;

6.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.2 - Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes (se desejarem), pelo Pregoeiro e sua equipe e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

6.1.3 – Análise: Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Pregoeiro, por sua equipe, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

6.1.4 - Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

6.1.5 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.1.6- Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

6.1.6.1 estiver em desacordo com qualquer das exigências e quantidades inferiores estabelecidas neste Edital;

6.1.6.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.1.6.3 não apresentar as especificações técnicas previstas no **Anexo I**;

6.1.6.4 apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

6.1.6.5 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

6.1.6.6 Em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, considera-se indícios de proposta inexequível cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta cento) do valor orçado pelo Município. (IN/SEGES/ME nº 73/2022).

6.2 - Diligências complementares. O Pregoeiro ou membro da equipe técnica poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

6.3 - Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

6.4 - Classificação. As propostas classificadas seguirão para a etapa de lances:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

6.4.1 - Após a classificação das propostas os licitantes iniciarão a disputa por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, com intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.4.2 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.4.3 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;

6.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;

6.4.5 - Após ser declarado o vencedor, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, conforme Art. 61, da Lei 14.133/21.

6.4.6 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.7 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.4.8 - Após ser declarado o vencedor, o mesmo deverá reelaborar e apresentar à Administração, a proposta com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.5 - Desclassificação de todas as propostas. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

6.6 - Devolução dos envelopes. Os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após decisão desfavorável ao recurso.

6.7 - Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe.

7 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Abertura dos envelopes. Será aberto o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado na etapa de lances. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de lances, até que se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.2 - A critério do Pregoeiro e Equipe, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

na imprensa oficial.

7.3 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO, o Pregoeiro e Equipe poderão verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital.

7.3.1 - Serão consultados os seguintes cadastros:

7.3.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.3.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

7.3.1.3 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.3.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n° 3/2018, art. 29, caput)

7.3.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n° 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n° 3/2018, art. 29, §2º).

7.4 – Análise: A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas neste Edital.

7.4.1 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da equipe até que seja concluída a análise da habilitação.

7.4.2 - Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado do Agente de Contratação, registrado em ata e acessível a todos.

7.4.3 - As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

7.4.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.4.5 - Inabilitação de todos os licitantes. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, o Pregoeiro e Equipe poderão fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8 - RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

8.1 Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

8.2 - Adjudicação. A adjudicação será feita considerando o atendimento aos requisitos do edital.

8.3 - Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

8.3.1 - Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

8.3.2 - Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Município.

8.4 - Recursos. Os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso ao final da sessão de licitação com a declaração do licitante vencedor, no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

8.4.1 - Os recursos podem ser protocolados no SETOR DE LICITAÇÕES localizado na Tiradentes n.º 171 – Centro – Guaiçara – SP, CEP: 16.430-051, dirigidos ao Prefeito Municipal;

8.4.1.1 - Admite-se por intermédio de e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br.

8.4.1.2 - Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.4.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

8.4.3 - A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.

8.4.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

8.4.5 - O recurso da decisão terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

8.5 - Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou uma vez decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - Celebração do Contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. O termo poderá ser assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

9.2 - Colhidas as assinaturas, será providenciada a publicação do extrato do contrato.

9.3 - O prazo de validade será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

9.4 - O fornecimento dos materiais será efetuado mediante emissão, pelo Gestor/fiscal do contrato, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

9.5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações do Termo de Referência/Memorial Descritivo, devendo ser substituído pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 - Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.7 - Os preços pactuados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

9.8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, o contrato cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.10 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta;

10. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Os produtos e/ou materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Gestor/fiscal do contrato.

10.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme consta no **Anexo I**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, frete, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Compromitente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações compromissadas.

11.4. O recebimento definitivo não exime o(a) Contratado(a) de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva dos produtos, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/fiscal do contrato.

12.2. As notas fiscais emitidas deverão conter as seguintes informações:

a) Número do Contrato;

b) Indicação de: instituição bancária; agência e conta corrente e/ou Chave PIX

12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante vencedora e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra (quando exigido);

13.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - Fraudar a licitação;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2 - Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.3, 13.1.8 e 13.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73/2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do referido Pregão.

14.1.1 - A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderá ser encaminhada até as 15h00m através do e-mail: licitacao@guaicara.sp.gov.br

14.1.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.guaicara.sp.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes/fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

14.1.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública,

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

15.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Guaiçara.

15.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lins do Estado de São Paulo.

Guaiçara-SP, 12 de março de 2026.

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO <i>(Requisitos mínimos e/ou semelhante)</i>	QUANT.
1	MESA DE ESCRITÓRIO ESTILO INDUSTRIAL: Mesa confeccionada em chapa MDP, seu tampo é revestido com acabamento em fita de borda PVC, sendo assim fixada a estrutura metálica. Características do Produto: Material do Produto: tampo em MDF e estrutura em Metal; Cor: Nogal; Metais cor Preto; Comprimento >ou= 120 cm.	03
2	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO: Cadeira giratória; com encosto e assento confeccionados em madeira compensada; revestidos em couro sintético; na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano; braços em alma de aço revestimento, em formato de "T"; com regulagem de altura; encosto com regulagem de altura e de inclinação; base formada por com 05 patas com rodízio giratório; base em aço; com capa de proteção; na cor preta; fabricada de acordo com as normas NBR/ABNT.	11
3	MESA DE REUNIÃO ESTILO INDUSTRIAL: Material do Produto: tampo em MDP e estrutura de metal; Cor: Nogal; Metais em cor Preto; Comprimento >ou= 250 cm.	01
4	ARMÁRIO GRANDE DE ESCRITÓRIO ESTILO INDUSTRIAL: Armário de Escritório estilo industrial; Material da dobradiça e trilho da porta: Aço; Dimensão do Produto: A: >ou= 160 cm; Cores do Produto: Nogal; O Armário deve possuir estrutura metálica e MDP 15mm, portas articuladas com dobradiça em aço e fechadura; Material da Estrutura: Metal; divisória/prateleira: 02.	01
5	ARMÁRIO PEQUENO DE ESCRITÓRIO ESTILO INDUSTRIAL: Espessura da Estrutura: 15 mm; Dimensão do Produto: A: <ou= 70 cm Quantidade de Portas: 2; Material da Porta: MDF; Dobradiças: Metálica; com Puxador; Cor: Nogal; Espessura do Tampo (mm): 20.	01
6	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO): Computador desktop, incluindo monitor LED de 21,5 polegadas com resolução Full HD, alto-falantes integrados, CPU com processador com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 threads, 16 mb cache ou superior, 16GB de RAM DDR4, SSD de 240GB, sistema operacional Windows 10 ou superior. Acessórios: Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, bloco numérico separado, padrão ABNT2; Mouse óptico com conexão USB, de 3 botões.	03
7	NOTEBOOK: mínimo Intel i5, 8 gb ddr4; expansível até 16GB, SSD 240GB, tela Full HD de 15.6", com Porta HDMI, porta USB 3.2, porta USB 2.0, Conector de headset, Tomada de energia, 1 slot de cartão SD, 1 slot para unidade de estado sólido (SSD, Alto-falantes estéreo, Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®, Duração da bateria até 6 horas. Sistema operacional Windows 10 ou superior, inclui mouse sem fio e bolsa para transporte.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Equipamento multifuncional a laser colorido, com funções de impressão, cópia e digitalização. Deve possuir impressão frente e verso automática (duplex) e alimentador automático. Bandeja de entrada principal com capacidade mínima para 50 folhas. Deve possuir tela sensível ao toque colorida. Interfaces obrigatórias: USB 2.0 de alta velocidade, porta de rede Ethernet 10/100/1000, e impressão direta via Wi-Fi. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e Linux. Resolução mínima de digitalização de 600 dpi em modo óptico. Deve permitir envio de digitalizações para e-mail, pasta de rede e dispositivos USB. Tensão de alimentação elétrica compatível com 110 V ou bivolt automático.	01
9	PROJETOR MULTIMÍDIA: Equipamento de projeção digital, tecnologia 3LCD, Deve possuir resolução mínima 1024 x 768. O projetor deve permitir ajuste manual de foco e zoom óptico, correção de distorção horizontal e vertical. O menu e o sistema de operação devem estar disponíveis em português. O projetor deve dispor, no mínimo, das seguintes conexões: entrada HDMI compatível com HDCP, entradas VGA (RGB), saída VGA (monitor out), entrada de vídeo composto (RCA), entradas de áudio estéreo (RCA e P2), saída de áudio P2, porta USB tipo B (para controle e projeção via computador) e porta USB tipo A. A alimentação elétrica deve ser bivolt automática (100–240V). O equipamento deve permitir operação com sistemas Windows e macOS, possuir controle remoto. O fornecimento deve incluir cabo de força, cabo VGA, tampa de lente e manual de instruções em português, com assistência técnica autorizada no território nacional.	01
10	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS: Condicionador de Ar Split Inverter; com capacidade mínimo de 12.000 BTUs; Operação: Frio; com filtro do tipo removível e lavável; Voltagem: 220 V; com selo Procel, Classificação "A"; Funções: Turbo, Ventilação, Refrigeração; com Baixo Nível de Ruído; composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; com Gás R32; Gabinete confeccionado em Polipropileno na cor branca, com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Equipamento fabricado de acordo com as Normas Brasileiras.	01
11	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS: Condicionador de Ar Split Inverter; com capacidade mínimo de 24.000 BTUs; Operação: Frio; com filtro do tipo removível e lavável; Voltagem: 220 V; com selo Procel, Classificação "A"; Funções: Turbo, Ventilação, Refrigeração; com Baixo Nível de Ruído; composto de 1 Unidade Condensadora Externa e 1 Unidade Evaporadora Interna; com Gás R32; Gabinete confeccionado em Polipropileno na cor branca, com Controle Remoto Sem Fio; Manual de Instruções e Certificado de Garantia em Português. Equipamento fabricado de acordo com as Normas Brasileiras.	01
12	TELEVISÃO 55 POLEGADAS: Televisão; a Cores, Smart Tv; Com Resolução de 3840 x 2160 Pixels, Processador Quad-core; Ultra Surround Com No Mínimo 20w de Potência; Wi-fi Integrado; com entrada Usb, Hdmi, Ethernet (lan), Video Componente, Entrada Rf.; Saída Digital Optica; Com Recepção para Canais Digitais; Sistema de Cores Pal-m Ntsc; Controle Remoto Incluso; Voltagem Bivolt; Manual Em Português; Fornecido Com Base para Mesa e Cabo de Força.	01
13	POLTRONA PARA SALA DE ESPERA EM ESTILO INDUSTRIAL:	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

	Capacidade de Suporte: até 130 kg; Tecido 100% poliéster; Espuma D-23 com Alta densidade; Estrutura de madeira.	
14	CAIXA DE SOM: Caixa bi amplificada 200w rms (cada); Woofer de 15 polegadas; Crossover eletrônico; Amplificador classe AB, 2 bandas de equalização; Entrada MIC balanceada com conectores XLR e P10; Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2; Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card; Comunicação via Bluetooth; Receptor de rádio FM; Saída MIX OUT através de conector XLR; Rodízios incorporados ao gabinete para facilidade de transporte; Alimentação: Bivolt (110v ou 220v).	02
15	MICROFONE SEM FIO: duplo, composto por 2 transmissores e 1 receptor; constituído de: operação de rf em uhf na faixa de frequência de 673 a 698 mhz; com relação de sinal; e ruído maior que 85 db, com rejeição do canal adjacente maior que 70db, rejeição de imagem; com sensibilidade do receptor -105dbm, com 48 canais selecionáveis; nível de saída de áudio (xlr): -17db (110mv) balanceado, com resposta de frequência de áudio; de 100 hz e 18 khz(aprox.: 3 db); alimentação do receptor: 13 a 15 vdc/1000ma; acompanha conversor ac/dc, alimentação dos transmissores: 02 pilhas aa 1,5v; com case para acomodações e transporte. Incluso manual.	02
16	LONAS PARA BACKDROP 3X3M: Modelo - Lona Personalizada com Ilhós; Altura 3m; Largura 3m; Material - Lona Fosca; Espessura - 380g; Impressão - Qualidade Fotográfica; Tipo de impressão - UV ou Impressão Digital	02
17	ESTRUTURA PARA BACKDROP 3X3: Medidas 3M Altura X 3M Largura; Cor Preto; Estrutura Desmontável para facilitar no transporte; Tubos de aço metálico; Acabamento em cor Preto; suportado até 7 quilos.	02
18	SUPORTE PARA TRIPÉ P/ BANNER: pedestal/suporte de apoio; cor: preta, acabamento pintura eletrostática; estrutura metálica com peças de conexão; altura max. de 180cm e altura min. de 130cm; com 3 níveis de regulagem; diâmetro do encaixe: 3,5 cm; diâmetro do tubo: 35mm (1,37 polegadas);	02
19	CÂMERA FOTOGRÁFICA: Disparo contínuo (Burst) : 3.0 fps; Gravação de vídeo : Full HD (1080p); Processador de Imagem; Tela LCD de 3.0"; Sensor de Imagem (CMOS): APS-C; Flash Automático e Manual, Pino central com compatibilidade de flashes e adaptadores externos; Características : Full HD 1080p Vídeo; Fonte de Alimentação : 1 Bateria, O nível da bateria é indicado em 4 níveis na tela LCD. Economia de Energia: A câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré-configuração. Desliga Auto ou desativado. Tempo Start-up: Aprox. 0,1 seg. (baseado no padrão CIPA); tamanho da Imagem (Megapixels): 24.1 Megapixels; Entrada para Microfone externo.	01

Justificativa:

A implantação do Espaço da Juventude do Município de Guaiçara-SP constitui medida essencial para a ampliação e qualificação das políticas públicas voltadas aos adolescentes e jovens, promovendo a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento de vínculos comunitários. A aquisição de equipamentos e mobiliário adequados visa estruturar este ambiente para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais, esportivas e de capacitação profissional.

O Espaço da Juventude é reconhecido como importante instrumento para a promoção do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

protagonismo juvenil, oferecendo condições apropriadas para a realização de oficinas, cursos, palestras, atendimentos e ações socioeducativas. Por meio de recursos adequados, como mobiliário funcional e equipamentos específicos, torna-se possível estimular o desenvolvimento de habilidades pessoais e coletivas, a criatividade, a comunicação, o trabalho em equipe e a preparação para o mundo do trabalho.

Ao disponibilizar um ambiente estruturado, seguro e acolhedor, com equipamentos e mobiliário apropriados às diferentes atividades propostas, o Espaço da Juventude contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos jovens do município, ampliando suas oportunidades de aprendizagem, participação social e inserção cidadã, bem como fortalecendo as políticas públicas de atenção à juventude no âmbito municipal.

Interesse público a ser atendido:

O Espaço da Juventude do Município de Guaiçara atende diretamente ao interesse público ao promover a inclusão social, a proteção integral e o desenvolvimento pleno de adolescentes e jovens, garantindo-lhes acesso a um ambiente adequado para atividades educativas, culturais, esportivas e de capacitação profissional.

A iniciativa contribui para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, para o fortalecimento de vínculos comunitários e para a ampliação das oportunidades de formação cidadã, estimulando o protagonismo juvenil, a participação social e a preparação para o mundo do trabalho, refletindo positivamente na melhoria da qualidade de vida da população e no desenvolvimento social do município.

Objetivo da Contratação:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos e mobiliário destinados à implantação e estruturação do Espaço da Juventude do Município de Guaiçara, a fim de viabilizar a realização de atividades educativas, culturais, esportivas e socioeducativas voltadas a adolescentes e jovens, proporcionando ambiente adequado, funcional e seguro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão social, a formação cidadã e o fortalecimento das políticas públicas de atenção à juventude no âmbito municipal.

Condições de execução e/ou aquisição:

Prazo de entrega em até **30 (trinta) dias**, conforme solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;

Local de entrega:

Espaço da Juventude, localizado na Rua Yoshi Sato, Centro. CEP – 16430-041

Forma de pagamento:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

Pagamento somente será realizado em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320 de 17/03/1964.

Valor estimado:

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 56.936,64** (cinquenta mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Da Obrigação da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital e o preço negociado dos produtos objeto deste ajuste.

2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

3 - A CONTRATADA se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4 - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no Caderno de Edital e nos Anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;

d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo **MUNICÍPIO**

i) Indenizar terceiros e/ou a **MUNICÍPIO**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Da Obrigação do Município:

1 – O **MUNICÍPIO** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com o contrato.

2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

com o presente instrumento e seus anexos;

3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5 - Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste instrumento;

6 - Cientificar o órgão de representação judicial do MUNICÍPIO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8 - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês.

10 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Penalidades:

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

IV. Multa:

1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 20% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% do valor do Contrato.
 5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% do valor do Contrato.
 6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% do valor do Contrato.
 7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% do valor do Contrato.
- 3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 3.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 3.4 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 4.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 4.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 5 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) Peculiaridades do caso concreto;
 - c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

e orientações dos órgãos de controle.

6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Prazo de validade:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado dentro dos limites da Lei Nº 14.133/2021.

Fiscalização da execução ou entrega:

A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por **Carlos Eduardo Schimdt Maitan – Secretário Municipal da Chefia do Gabinete**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Guaiçara-SP, 12 de março de 2026.

CARLOS EDUARDO SCHIMDT MAITAN
Secretário Municipal da Chefia do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é

MICROEMPRESA,

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL ou

EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no referido Pregão Presencial, realizado pelo do Município de Guaiçara.

(data)

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

(apresentar no Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2026 realizada pelo Município de Guaiçara, **DECLARO** sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

CARTA CREDENCIAL

- 1) Que, a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do referido Processo de Licitação, realizado pelo Município de Guaiçara;
- 2) Que, não existe qualquer fato impeditivo à sua participação do referido Processo de Licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;
- 3) Que, aceita plena e totalmente as condições do edital do referido Processo de Licitação;
- 4) Que, não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo no Município de Guaiçara;
- 5) Que, não possuímos vínculos de natureza técnica, comercial, financeira e trabalhista com dirigente ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998, (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)

DECLARAÇÃO DE NORMAS SEGURANÇA NO TRABALHO

Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaiçara-SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum funcionário público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 1) Para fins de atendimento ao que consta no Caderno de Edital, que tomamos conhecimento do inteiro teor e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos, e a fornecer material de qualidade;
- 2) Que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e ou Memorial Descritivo;
- 3) Que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- a) proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV) no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022

1) Que, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

2) Que, tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Que, será observado o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

AVISO: A sessão será gravada e poderá ser transmitida por internet, nos meios de comunicação oficial da prefeitura. a participação do licitante na sessão, automaticamente evidencia sua anuência a difusão de sua imagem.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(data)

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

(apresentar no Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA E A EMPRESA

Aos ___ dias do mês de ___ de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes nº 171 – Centro – CEP 16.430-051 – Guaiçara – SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Senhora FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL**, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF/MF. Nº. _____, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa abaixo relacionada, na qualidade de vencedor(a) do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Lei Federal Nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as seguintes cláusulas:

CONTRATADO:	CNPJ:
ENDEREÇO:	Nº.
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	FONE:
BANCO/AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:	
CI-RG:	CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I e II)

1.1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Memorial Descritivo.

1.1.1 - Local de entrega: Espaço da Juventude, localizado na Rua Yoshi Sato, Centro. CEP – 16430-041.

1.1.2 – O prazo de entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da Autorização de Compra.

1.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026**;

1.2.3 - Proposta do **CONTRATADO**;

1.3 – O **CONTRATADO** se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ ()

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva, por meio de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor/fiscal do contrato.

6.2 - Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - Pagamento somente será realizado em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei Nº. 4.320 de 17/03/1964.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente **CONTRATADOS** são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da abertura da proposta.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 - Em caso de pedido de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para deliberar sobre a solicitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 - Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 15 (dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 15 (dias) úteis.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1 - O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 - A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias, em caso de defeitos, vícios e outros intempéries que estejam cobertas pela garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

9.4 - A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes genuínos.

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

9.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

11.2 - Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.3 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.4 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.5 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 20% do valor do Contrato.

11.6 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% do valor do Contrato.

11.7 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 20% do valor do Contrato.

11.8 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 20% do valor do Contrato.

11.9 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% do valor do Contrato.

11.10 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.10.1 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.11 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.14.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

11.15 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) Natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 - Indenizações e multas.

12.10 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaíçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato onerarão a verba:

02.05.02.27.812.0031.2032.0009.4.4.90.52.00 – FICHA 630

02.05.02.27.812.0031.2032.0009.3.3.90.30.00 – FICHA 629

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 - O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO

17.1 - O presente contrato será gerido por _____, nos termos do inciso III do artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

17.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao **CONTRATANTE** do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da **CONTRATADA** para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 - As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lins - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas; aceitando assinatura preferencialmente por certificados digitais ICP-Brasil (e-CPF ou e-CNPJ).

CONTRATANTE

CONTRATADA

AGENTE FISCALIZADOR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

CONTRATADO:	CNPJ:
ENDEREÇO:	Nº.
CIDADE:	CEP:
E-MAIL:	FONE:
BANCO/AGÊNCIA:	C/C:
REPRESENTANTE:	
CI-RG:	CPF:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE GUAÍÇARA-SP, conforme especificações constantes do Anexo I.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL					

OBS. O vencedor deverá fornecer relação em conformidade com o Termo de Referência/Memorial Descritivo, com indicação dos preços unitários, readequados na mesma proporcionalidade do desconto.

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Local de Entrega: Conforme Caderno de Edital.

Prazo de Entrega: Conforme Caderno de Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes).

Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência/Memorial Descritivo do edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(local/data)

Assinatura do representante legal

(apresentar no Envelope Proposta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO VII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(Preenchimento Facultativo)

A _____, CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), participante do referido Pregão Presencial do Município de Guaiçara, declara o interesse de **RENUNCIAR** expressamente ao direito de recorrer da fase de habilitação/inabilitação das empresas, bem como de **RENUNCIAR** ao direito de interpor recurso contra decisão de julgamento das propostas, pelo que concorda expressamente com as decisões da Comissão de Licitações.

(data)

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(Preenchimento Facultativo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob Nº. _____, nomeia e constitui seu **procurador**: (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF sob Nº. _____, com os poderes para representa-la no referido Pregão Presencial, podendo dito procurador, assinar: proposta; declarações; requerimentos e formulários; oferecer lances; juntar, apresentar e retirar documentos; apresentar provas, recursos, contrarrazões e desistência de interposição de recursos, praticando e alegando tudo que for preciso e que se faça necessário, ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Todo o referido é verdade.

Firmo o presente.

(local/data)

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

(apresentar no Credenciamento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende, aquisição de equipamentos e mobiliário que se busca licitar, haja vista que os bens licitados podem ser considerados comuns de mercado, sem qualquer complexidade técnica que remonte a necessidade de junção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito. E, o objeto deve e pode ser parcelado, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293)

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação. (idem)

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quatorze centavos); (vide Decreto nº 11.871/2023)

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o Caderno de Edital não traz em seu Termo de Referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29

Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP

E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara-TCU).

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Guaiçara-SP, 12 de março de 2026.

FLAVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍÇARA

FONE: (14) 3547-9217 – CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – Centro – CEP. 16.430-051 – Guaiçara – SP
E-mail – licitacao@guaicara.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

EDITAL Nº 015/2026

PROCESSO Nº 015/2026

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA-SP.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.guaicara.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data:

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@guaicara.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.